

**RESOLUÇÃO Nº 665, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre os objetivos da V Conferência Nacional de Saúde Mental e sobre a distribuição de participantes entre os diferentes estados/Distrito Federal.*

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;

Considerando a Resolução CNS nº 660, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

Considerando a Resolução CNS nº 662, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM); e

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Nacional de Saúde decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente (Art. 13, inciso VI do Regimento Interno do CNS, aprovado pela Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008).

**Resolve *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde**

Aprovar o Anexo II da Resolução CNS nº 660, de 5 de agosto de 2021, conforme previsto no artigo 22 do Regimento da V CNSM e dá outras providencias.

**FERNANDO ZASSO PIGATTO**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 664, de 13 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**  
Ministro de Estado da Saúde

**CNS**

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CNS Nº 660, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA V CNSM

Art. 1º A V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM) tem por objetivos:

I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, centrada no direito à Proteção da Saúde, no cuidado em liberdade e alicerçada em um SUS público e de qualidade;

III - Definir o papel da Saúde Mental na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas antimanicomiais, antiproibicionistas e anticapacitistas de Saúde Mental;

V - Fortalecer as políticas públicas intersetoriais pautadas por determinantes sociais da saúde tendo em vista a promoção da saúde e redução de doenças, agravos e vulnerabilidades;

VI - Garantir a efetivação das deliberações do controle social e incentivar/fortalecer a participação social e popular na política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;

VII - Discutir as responsabilidades das três esferas de governo (federal, estadual/distrital e municipal) com a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e com o controle social.

### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º A distribuição dos/as participantes da V CNSM (Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução CNS nº 453/2012 e ainda dos Convidados e Participantes Livres), segue abaixo descrita, como previsto no artigo 22 do Regimento da V CNSM (Resolução CNS nº 660, de 5 de agosto de 2021).

<b>ESTADO/REGIÃO</b>	<b>TOTAL DELEGADOS</b>
<b>Região Norte</b>	<b>220</b>
Acre	24
Amapá	24
Amazonas	36
Pará	52
Rondônia	32
Roraima	24
Tocantins	28
<b>Região Nordeste</b>	<b>412</b>
Alagoas	36
Bahia	76
Ceará	56
Maranhão	48
Paraíba	36
Pernambuco	56
Piauí	36
Rio Grande do Norte	36
Sergipe	32
<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>152</b>
Distrito Federal	36
Goiás	48
Mato Grosso	36
Mato Grosso do Sul	32
<b>Região Sudeste</b>	<b>392</b>
Espírito Santo	36
Minas Gerais	96
Rio de Janeiro	80
São Paulo	180
<b>Região Sul</b>	<b>176</b>
Paraná	64

Rio Grande do Sul	64
Santa Catarina	48
<b>Total de Delgados dos Estados</b>	<b>1.352</b>
Total de Delegados Nacionais – 10%	148
<b>Total de Delegados na Conferência</b>	<b>1.500</b>
Total de Convidados – 10%	148
Total de Participantes Livres – 5%	75
<b>Total de Participantes na Conferência</b>	<b>1.723</b>

Art. 3º As dúvidas quanto à aplicação desta Resolução nas Etapas Municipal e/ou Macrorregional, Estadual/Distrito Federal e Nacional serão elucidadas pela Comissão Organizadora da V CNSM.